



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de agronomia, por no mínimo 30 (trinta) horas semanais visando a assistência técnica na área de agricultura, conforme especificações dos serviços e demais condições constantes no termo de referência.

2. Justificativa:

A contratação de um Engenheiro Agrônomo é de suma importância para auxiliar o setor produtivo mudas, dos citricultores e demais produtores, fornecendo orientação e responsabilidade na emissão de CFO e acompanhamento de inscrição no RENASEM, contribuindo para o aumento na arrecadação municipal de ICMS que na maior parte provém da agricultura, devendo o Município ser o motivador para que essa cadeia produtiva cresça e continue gerando emprego e renda para os munícipes.

3. Especificação dos bens ou serviços:

A Contratada executará as seguintes atividades que serão destinadas à produção agrícola, atendendo exclusivamente os produtores rurais (pessoas físicas):

- a) Prestação de serviços de Agronomia, por no mínimo 30 (trinta) horas semanais, visando a assistência técnica na área de agricultura;
- b) Emissão de laudos técnicos multidisciplinares e pareceres;
- c) Elaboração e encaminhamento de registros de viveiros de mudas;
- d) Cadastro, acompanhamento e assessoria na emissão de Certificados Fitossanitários de Origem e CFO consolidado;
- e) Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica dos referentes serviços.

Para habilitação ao certame, a interessada deverá apresentar a documentação exigida no art. 62 da Lei Federal 14.133/2021, correspondendo à:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- comprovação de aptidão técnica com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando a execução de serviço semelhante ao objeto deste termo de referência;
- registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul;
- certidão de inscrição do responsável técnico pela empresa no CREA, com a comprovação de vínculo;
- comprovação de credenciamento no Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM na atividade de responsável técnico;
- comprovação de habilitação do responsável técnico para emissão de CFO e CFOC;
- demais documentos exigidos no edital de licitação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

4. Custo apurado:

O valor estimado global da contratação será de R\$ 8.720,00 correspondendo a R\$ 282,40 por hora, sendo que é exigida a prestação de serviços presencial mínima de 30 (trinta) horas semanais, conforme tabela de remuneração vigente do Conselho Regional de Engenharia do Rio Grande do Sul – CREA/RS.

5. Base Legal:

Esta contratação encontra amparo legal no art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

6. Período da Contratação:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, por meio de termo aditivo.

7. Prazo/Local/Horário de Entrega/Execução:

Os serviços serão prestados sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, atendendo as questões administrativas e o atendimento externo às propriedades rurais no âmbito do Município, no horário de atendimento da Prefeitura, podendo, conforme necessidade, também, ser executado em horário diverso.

8. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Telefone (51) 99802-2955, email: agricultura@parecinovo.rs.gov.br

9. Da Fiscalização Contratual:

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através de representante devidamente designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública, e, quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem quaisquer ônus para o Município, não eximindo a contratada de suas obrigações pela perfeita execução do contrato.

A finalidade da fiscalização será de verificar a qualidade dos produtos fornecidos, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

10. Das Disposições Gerais:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Aludas e frutas”

Durante o período de execução do contrato, a contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

As obrigações da contratada e do contratante estão designadas na minuta de contrato aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Pareci Novo, RS, 08 de outubro de 2024.

JEFFERSON LUIS DOS SANTOS GONÇALVES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente